

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a **UCRANIANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ 34.398.108/0001-04, situada na Rua Dr. Walter Medeiros Mauro, nº 306 – Vila Harmonia – CEP 14802-470, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, através de seu sócio proprietário, Sr. Marcos Francisco Custódio, brasileiro, empresário, portador do RG nº 21.382.735-9 SSP/SP e CPF nº 107.836.058-89, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra. **MELISSA CAROLINE CUSTÓDIO**, brasileira, portador do RG 55.088.463-4 SSP/SP e inscrito no CPF n. 468.069.608-71 a quem confere amplos poderes para representar a UCRANIANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, perante a **Prefeitura do Município de Américo Brasiliense** no Estado de São Paulo, no que se referir a **TOMADA DE PREÇOS 002/2023** sendo o objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA “WHITFORD” NA AV. ARARAS, AMERICO BRASILIENSE-SP”** conforme especificações do memorial descritivo e demais anexos, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, carga/descarga de materiais, EPI's necessários à execução dos serviços conforme especificado no memorial descritivo, na planilha orçamentária básica revisada e demais anexos que compõem o Edital, com poderes específicos para tomar qualquer decisão durante todas as fases da TOMADA DE PREÇOS, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e/ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, caso necessário, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, se houver, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar **todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 15 de fevereiro de 2024.

Araraquara, 15 de fevereiro de 2023.

2º Subd.

UCRANIANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Marcos Francisco Custódio
CNPJ 34.398.108/0001-04

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO 2º SUBDISTRITO DE ARARAQUARA
ALAMEDA PAULISTA, 2125 - V. XAVIER - CEP 14802-270 - ARARAQUARA / SP - TEL.: (16) 3339-2024 - FAX: (16) 3339-2028

Recebi por assinatura a(s) firma(s) de, El firma de
MARCOS FRANCISCO CUSTÓDIO, em documento com valor econômico,
do que dou fé.
Araraquara, 16 de fevereiro de 2023. 442141/32-7
R\$ 12,25 12

GABRIEL MAURICIO ANTONIO, Escrevente Autorizado
0060AA0097343 - FICM

Bel. Marcia Bueno
Oficial Titular

12/228
FICM
VALOR ECONÔMICO 1
C10060AA0097343

mcc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8710-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **MARCOS FRANCISCO CUSTÓDIO**

FILIAÇÃO
SALVADOR CUSTÓDIO

MARLI CONCEIÇÃO ADÃO CUSTÓDIO

DATA NASCIMENTO **13/10/1972** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH
NATURALIDADE **JUNDIAÍ - SP**
OBSERVAÇÃO

65413876

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **107836058/89** DNI
REGISTRO GERAL **21.382.735-9** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **02/08/2021**
REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP CAPELA DO SOCORRO CC:LV.B354/FLSº081/N.105756

T. ELEITOR 000174243420116 CTPS 00000000080568 SÉRIE 0083 UF SP POLEGAR DIREITO
NIS/PIS/PASEP 12302659688 IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR 00000000146628
CNH 123026596880007

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large stylized 'L' and several smaller marks.



JUCESP PROTOCOLO
2.176.868/22-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB A



"UCRANIANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA"

CNPJ: 34.398.108/0001-04

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **CLAUDETE GUILLOUSKI**, brasileira, natural de Prudentópolis - PR, nascida em 13/09/1981, casada, sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.801.881-8/SESP-PR, expedida em 11/08/1999, e do CPF nº 034.944.409-99, residente e domiciliada, à Rua Mauro Pinheiro nº 120, Apto 43B, Cond. Residencial Costa do Sol, Vila Ferroviária, CEP: 14802-355, Araraquara - SP, única sócia componente de uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** sob a denominação social de **"UCRANIANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA"**, conforme Contrato de Constituição devidamente registrado na JUCESP sob nº 3523275493-3, em sessão de 09/11/2021 e última alteração sob nº 163.277/22-9 em 06/05/2022, inscrita no CNPJ sob nº 34.398.108/0001-04, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à **Rua Doutor Walter Medeiros Mauro, nº 306, Vila Harmonia, CEP: 14802-470**. Nos termos dos artigos 966 e 982 do NCC, resolve proceder a presente alteração, conforme as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA

Satisfeitas às formalidades contratuais é admitido na sociedade o sócio **MARCOS FRANCISCO CUSTÓDIO**, brasileiro, natural de Jundiá - SP, nascido em 13/10/1972, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.382.735-9/SSP-SP, expedida em 02/08/2021 e do CPF nº 107.836.058-89, residente e domiciliado à Rua Mauro Pinheiro nº 120, Apto 43B, Cond. Residencial Costa do Sol, Vila Ferroviária, CEP: 14802-355, Araraquara - SP.

SEGUNDA

CONFECIONADO EM ORIGINAL

Daniel Spoliar

RG: 03.710.116-4
Setor de Licitações

[Handwritten signatures and initials: "D", "2", "f", "mcc", "d", "E"]

A sócia **CLAUDETE GUILOUSKI**, acima qualificada, legítima possuidora de **400.000 (Quatrocentas mil) quotas** do capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, num total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), **cede e transfere por venda, 244.000 (duzentas e quarenta e quatro mil) quotas** do capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, num total de R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais), totalmente integralizadas ao sócio ora admitido **MARCOS FRANCISCO CUSTÓDIO**, acima qualificado, declarando haver recebido o valor referente às mesmas, nada mais tendo a receber ou reclamar dando plena geral e irrevogável quitação ao negócio ora efetuado.

TERCEIRA

1) - O capital social que é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, permanece inalterado que está dividido em **400.000 (Quatrocentas mil) quotas**, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que estão totalmente tomadas e integralizadas pelos sócios em moedas corrente nacional, a saber:

a) - A sócia **CLAUDETE GUILOUSKI**, neste ato subscreve e fica possuindo **156.000 (Cento e cinquenta e seis mil) quotas** do capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo assim a importância de **R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**.

b) - O sócio **MARCOS FRANCISCO CUSTÓDIO**, neste ato subscreve e fica possuindo **244.000 (Duzentas e quarenta e quatro mil) quotas** do capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo assim a importância de **R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais)**.

QUARTA

Alterar a cláusula da administração passando a ter a seguinte redação: A sociedade será gerida e administrada pelos sócios: **CLAUDETE GUILOUSKI e MARCOS FRANCISCO CUSTÓDIO, em conjunto ou isoladamente** e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

COPIA ORIGINAL

Daniel Spoliar

RG. 33.710.116-4
Setor de Licitações

§ Único - A responsabilidade por todas as obras e financiamentos bancários existentes caberá ao sócio **MARCOS FRANCISCO CUSTÓDIO**, acima qualificado.

QUINTA

Alterar a cláusula de retirada pró-labore passando a ter a seguinte redação: Os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal a título de **pro labore**, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

SEXTA

Os sócios em comum acordo e entendimento resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições em vigor do Contrato Social, numa só peça consolidando, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

"UCRANIANA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade girará sob a denominação ou razão social de **"UCRANIANA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA"** e terá sua sede social na cidade de Araraquara - SP, à **Rua Doutor Walter Medeiros Mauro, nº 306, Vila Harmonia, CEP: 14802-470.**

§ Único - Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CONFERE COM ORIGINAL.

Daniel Spolier

RG 53.710.116-4
Setor de Licitações

mcc

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A sociedade terá por objetivo o ramo de "SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS E PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, DESIGN DE INTERIORES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E

CONFERE COM ORIGINAL

Daniel Spoiaor

RG 33.710.116-4
Setor de Licitações

DOMÉSTICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS MARKETING DIRETO E ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo INDETERMINADO, a partir da data da sua constituição.

CLÁUSULA QUARTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), dividido em **400.000** (Quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

CLAUDETE GUILOUSKI.....	39%	156.000 QUOTAS	R\$ 156.000,00
MARCOS FRANCISCO CUSTÓDIO....	61%	244.000 QUOTAS	R\$ 244.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	100%	400.000 QUOTAS	R\$ 400.000,00

§ 1º - Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será gerida e administrada pelos sócios: **CLAUDETE GUILOUSKI e MARCOS FRANCISCO CUSTÓDIO**, em conjunto ou isoladamente e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

CONFERE COM ORIGINAL

Daniel Spoliar

RG 3.710.116-4
Setor de Licitações

§ Único - A responsabilidade por todas as obras e financiamentos bancários existentes caberá ao sócio **MARCOS FRANCISCO CUSTÓDIO**, acima qualificado

CLÁUSULA SEXTA

DOS PROCURADORES

Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal a título de **pro labore**, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação dos sócios cujas quotas formem pelo menos um 3/4 do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios que representam 3/4 do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§ Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CONFERE COM ORIGINAL

Daniel Spolacr

RG 3.710.116-4
Senhor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES POSTERIORES A AVERBAÇÃO DA SAÍDA DE SÓCIO

O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, bem como serão efetuados a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

§ 1º - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses;
- 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses;
- 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

§ 2º - Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros, na forma do § primeiro.

CONFERE COM ORIGINAL

Daniel Spolac

RC 3.710,116-4
Setor de Licitações

f 0
mcc
f

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL**

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

§ Único – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

FORO

CONFERE COM ORIGINAL

Daniel Spolacir

RG: 3.710.116-4
Setor de Licitações

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1011, parágrafo 1º, NCC).

E, por estarem assim justos e contratados aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de alteração de sociedade limitada, pelo que as partes firmam-no em 3 (três) vias, de igual e absoluto teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araraquara - SP, 15 de Agosto de 2022.



Claudete Guilowski
CLAUDETE GUILOUSKI

Marcos Francisco Custódio
MARCOS FRANCISCO CUSTÓDIO

TESTEMUNHAS:

Eugenia Galhafi Domeniconi
Eugenia Galhafi Domeniconi
RG: 26.765.239-2/SSP-SP

Dziel Luiz da Silva
Dziel Luiz da Silva
RG: 28.592.656-1/SSP-SP

Daniel Spolaor
Daniel Spolaor
RG: 3.710.116-4
Setor de Licitações